



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CACIQUE DOBLE - RS**



RESOLUÇÃO Nº 048/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025.

A Câmara Municipal de Vereadores de Cacique Doble, RS, reunida em sessão extraordinária no dia 08 de julho de 2025.

RESOLVE:

APROVAR O PROJETO POR UNANIMIDADE DE VOTOS, APÓS ALTERAÇÃO PELA EMENTA MODIFICATIVA Nº 003/2025, QUE FOI APROVADA POR 5 (CINCO) VOTOS A 4 (QUATRO), ALTERANDO O ARTIGO 3º DESTE PROJETO, QUE: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio com o Hospital São Roque de Cacique Doble e dá Outras Providências.

LENIR NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul;

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara, que em Sessão Ordinária, o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Cacique Doble, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Hospital São Roque, inscrito no CNPJ sob nº 91.271.767/0001-00, situado na Rua Sílvio Dal Moro, nº. 100, Bairro Centro, na Cidade de Cacique Doble - RS, com fundamento no artigo 199, §1º, da Constituição Federal e demais legislações infraconstitucionais aplicáveis.

Art. 2º - O objeto do convênio é a disponibilização, por parte do Hospital São Roque, à população Cacuense, de exame médico de eletrocardiograma, de plantão de atendimento, com disponibilização de equipe multifuncional e de médico em regime sobreaviso, no mínimo nos seguintes períodos:

- a) De segunda a quinta-feira, das 11h30min até às 13h e das 17h do dia até às 08h do dia seguinte;
- b) Na sexta-feira das 11h30min até as 13h e das 17h até as 08h da segunda-feira (todo o final de semana);
- c) Nos feriados 24h.

Parágrafo Único – Os serviços compreenderão o atendimento de no mínimo:

- a) Consultas médicas a serem prestadas por profissionais disponibilizados pelo hospital conveniente, que ficarão à disposição em regime de sobreaviso no período acima referido;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CACIQUE DOBLE - RS**



- b) Período de Observação hospitalar ambulatorial até o limite de 24h;
- c) Procedimentos médicos e de enfermagem;
- d) Realização de exames de eletrocardiograma.

Art. 3º - O convênio autorizado pela presente Lei será firmado pelo prazo de um ano, com início em 1º.07.2025, podendo ser prorrogado anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Art. 4º - O valor mensal que o Município pagará pela disponibilização dos serviços médicos pelo Hospital conveniente será de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). E para cada exame de eletrocardiograma realizado, pagará o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). (*Alterado pela Emenda Modificativa nº 003/2025*).

Parágrafo Único. Consigna-se que os exames de eletrocardiograma serão realizados somente mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - O Hospital conveniado deverá fornecer, mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal para empenho, os relatórios contendo a relação de atendimentos realizados, bem como, prestação de contas dos valores gastos.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09	SECRETARIA DA SAÚDE
01	SECRETARIA DA SAÚDE
339039	Outros serviços de Terceiros
2006	Manutenção serviços da Saúde

Art. 7º - As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA, LDO e Lei Orçamentária do presente exercício.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º.07.2025.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CACIQUE DOBLE, EM 09 DE JULHO DE 2025.

LENIR NUNES
Presidente do Legislativo

IDALIR SIGNORATI MIORANZA
Primeira Secretária